



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

RESOLUÇÃO Nº 12/92

DE 10 / SETEMBRO DE 1992.

Fixa a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores para a legislatura seguinte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, observado o disposto na Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas e na Constituição Federal.

Art. 1º - Fica a remuneração do Prefeito para a legislatura seguinte em Cr\$ 1.512.000,00 (Um milhão e quinhentos e doze mil cruzeiros) de subsídios e Cr\$ 2.268.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e oito mil cruzeiros) de representação, percebendo um total de Cr\$ 3.780.000,00 (três milhões setecentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica a remuneração do Vice-Prefeito para a legislatura seguinte em Cr\$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil cruzeiros) sendo Cr\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) de subsídios e Cr\$ 1.134.000,00 (um milhão e cento e trinta e quatro mil cruzeiros) de representação.

Art. 3º - Fica a remuneração dos Vereadores para a legislatura seguinte em Cr\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil cruzeiros) sendo Cr\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil cruzeiros) de parte fixa e Cr\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil cruzeiros) de parte variável.

Art. 4º - As remunerações de que trata os artigos anteriores serão atualizados pelo índice oficial de inflação, com reajuste trimestrais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da remuneração dos Vereadores não extenderão a 5% (cinco por cento) das receitas do Município.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

fls.02

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de
1º de janeiro de 1993.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 10 de
setembro de 1992.

Vicente Fernandes da Costa

VICENTE FERNANDES DA COSTA

Presidente

Maria da Glória Borges da Silva

MARIA DA GLORIA BORGES DA SILVA

1ª Secretária